



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.199
DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Altera o art. 2º do Decreto nº 4.713, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a retribuição pecuniária ou gratificação pelo comparecimento a reuniões, para Membros dos Conselhos Deliberativos, Administrativos, de Administração e Fiscal, das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal; altera o art. 1º do Decreto nº 5.085, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a retribuição pecuniária ou gratificação pelo comparecimento a reuniões, para Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, nos termos do art. 113 da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 134, de 1º de agosto de 2014, e 142, de 12 de dezembro de 2014, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de readequar o valor da retribuição pecuniária ou gratificação pelo comparecimento a reuniões de que tratam os Decretos nºs 4.713, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a retribuição pecuniária ou gratificação pelo comparecimento a reuniões, para Membros dos Conselhos Deliberativos, Administrativos, de Administração e Fiscal, das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, e 5.085, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a retribuição pecuniária ou gratificação pelo comparecimento a reuniões, para Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, nos termos do art. 113 da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 134, de 1º de agosto de 2014, e 142, de 12 de dezembro de 2014,

DECRETA:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.199
DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.713, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

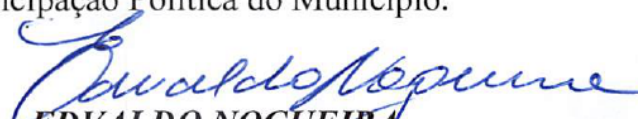
“Art. 2º A retribuição pecuniária ou gratificação pelo comparecimento a reuniões, conferida a Membros dos Conselhos Deliberativos, Administrativos, de Administração e Fiscal, das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, fica estabelecida no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do subsídio mensal legalmente estabelecido para o cargo de Secretário Municipal, independentemente do número de reuniões realizadas durante o mês.”

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 5.085, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A retribuição pecuniária ou gratificação pelo comparecimento a reuniões, conferida a Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, nos termos do art. 113 da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.ºs 134, de 1º de agosto de 2014, e 142, de 12 de dezembro de 2014, fica estabelecida no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do subsídio mensal legalmente estabelecido para o cargo de Secretário Municipal, independentemente do número de reuniões realizadas durante o mês.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Aracaju, 26 de junho de 2023. 202º da Independência, 135º da República e 168º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.199
DE 26 DE JUNHO DE 2023**

A blue ink signature of Augusto Fábio Oliveira dos Santos.

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

A blue ink signature of Sidney Amaral Cardoso.

Sidney Amaral Cardoso
Procurador-Geral do Município

A blue ink signature of Evandro da Silva Galdino.

Evandro da Silva Galdino
Secretário Municipal de Governo